Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data.
O sec.

Lei nº 800, de 9 de abril de 1960.

Abre crédito especial

O Povo do Município de Frutal por seus representantes resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial da quantia de Cr$37.400,00 para indemnização de despesas realizadas com a recepção à Caravana de Integração Nacional, constituida de representantes do governo federal, imprensa e da Indústria Automobilística, que se destinaram à Brasília.

- Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir fão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 9 de abril de 1960.

Hermes Lopes da Silva

Registrada e publicada nesta secretária, na mesma data. O sec.